

## ATA DE RECEBIMENTO DE DECOUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº. 2101.001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2101.001/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU/CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

**Período de recebimento de propostas e documentação de habilitação:** da data da publicação do aviso de dispensa até dia 30 de janeiro de 2025, às 14:00 horas, após adendo modificador do edital de dispensa.

**Forma de envio:** por e-mail, através do e-mail [licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br)

### 1. ABERTURA

Encerrado o prazo para envio de propostas, conforme aviso de licitação publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial [www.cmsantanadoacarau.ce.gov.br](http://www.cmsantanadoacarau.ce.gov.br) e no quadro de avisos do Poder Legislativo, conforme comprovantes anexos.

Ressalta-se que houve a publicação de um adendo ao edital, devidamente justificado e amplamente divulgado nos mesmos meios de comunicação, o qual resultou na dilatação do prazo para recebimento dos documentos exigidos. O referido adendo e suas respectivas publicações no sítio eletrônico oficial e no PNCP encontram-se anexados ao processo para comprovação da regularidade e transparência do certame.

Às 14h00 do dia 30 de janeiro de 2025, foram verificadas as propostas e os documentos de habilitação apresentados para o **PROCESSO Nº 2101.001/2025**, referente à **Dispensa de Licitação Nº 2101.001/2025**. O Agente de Contratação, designado pela **Portaria Nº 01.06.001, de 06 de janeiro de 2025**, e responsável pelo recebimento e análise da documentação e das propostas no âmbito do presente processo, conduzido sob o critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, faz saber que:

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Até o dia 30/01/2025, os documentos de habilitação e propostas de preços deveriam ser enviado para o e-amil: [licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br), de acordo com o aviso de dispensa de licitação de adendo.

Documentos de Habilitação e proposta de preços enviadas via e-mail, com suas respectivas data e hora:

Às 16:30 horas do dia 27 de janeiro de 2025, foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.400.242/0001-75**. O recebimento foi devidamente registrado e encontra-se comprovado por meio do documento anexo ao processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das etapas do certame.

Às 10:44 horas do dia 27 de janeiro de 2025, foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no **CNPJ nº 34.482.110/0001-59**. O recebimento foi devidamente registrado e encontra-se comprovado por meio do documento anexo ao processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das etapas do certame

Às 13:12 horas do dia 30 de janeiro de 2025, foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL-ME**. O recebimento foi devidamente registrado e encontra-se comprovado por meio do documento anexo ao processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das etapas do certame.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

<b>POSIÇÃO: 1</b>	EMPRESA: <b>INNOVA, SERVIÇOS &amp; ASSESSORIA LTDA</b>	CNPJ: 17.400.242/0001-75	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 2101.001/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		<b>R\$ 36.300,00</b>	

<b>POSIÇÃO: 2</b>	EMPRESA: <b>VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL-ME</b>	CNPJ: 38.710.099/0001-98	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 2101.001/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		<b>R\$ 60.500,00</b>	

<b>POSIÇÃO: 3</b>	EMPRESA: MOTA <b>ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA</b>	CNPJ: 34.482.110/0001-59	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) da dispensa Nº 2101.001/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA		<b>R\$ 36.300,00</b>	

Após a publicação do **Aviso de Contratação Direta**, foi realizada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e

competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Durante a verificação, constatou-se que as propostas recebidas encontravam-se compatíveis com os preços praticados no mercado, estando abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da referida legislação.

Dessa forma, restou demonstrado que a proposta selecionada atende ao interesse público, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e o melhor custo-benefício para a Administração. Em seguida, procedeu-se à **classificação das propostas enviadas**, sendo as mesmas devidamente ordenadas conforme a sua posição no julgamento, nos termos da análise realizada.

### **3. DAS OCORRÊNCIAS, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO RESULTADO**

As empresas **INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA**, e **VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL-ME** e a empresa **ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, apresentaram propostas de preços conforme as exigências do edital de licitação, portanto, foram declaradas classificadas.

A empresa **INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA** foi declarada **classificada em primeiro lugar** após a realização de um sorteio, uma vez que houve empate com a empresa **ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**. Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, o sorteio foi realizado como critério de desempate, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo. Assim, após o procedimento, a empresa **INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA** foi considerada a **primeira colocada** no certame.

**Ato contínuo**, foi analisada a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, **INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA**, verificando-se que esta **não comprovou a execução de todos os serviços de maior relevância**, conforme estabelece o item **4.3.1.1** do Termo de Referência. Além disso, a empresa **não comprovou a execução dos serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses**, em desacordo com o item **4.3.1.3** do referido documento. Diante do não atendimento às exigências estabelecidas no **edital e no Termo de Referência**, a empresa foi **declarada inabilitada**, prosseguindo-se com a análise da documentação da próxima licitante classificada, em conformidade com os critérios estabelecidos no certame.

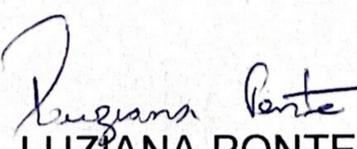
Após isso, passou-se para a análise da documentação de habilitação da empresa segunda melhor colocada, a empresa **ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**. Após verificação dos documentos de habilitação, verificando-se que esta **não comprovou a execução de todos os serviços de maior relevância**, conforme estabelece o item **4.3.1.1**

do Termo de Referência. Além disso, a empresa **não comprovou a execução dos serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses**, em desacordo com o item 4.3.1.3 do referido documento. Apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, vez que apresentou atestado de capacidade técnica de empresa privada, diferenciando-se totalmente do objeto licitado, estando, portanto, em desconformidade com o item 4.3.3.1 do termo de referência. Por não apresentar registro no CRA, estando, portanto, em desconformidade com o item 4.3.1.4 do termo de referência. Diante do não atendimento às exigências estabelecidas no **edital e no Termo de Referência**, a empresa foi **declarada inabilitada**, prosseguindo-se com a análise da documentação da próxima licitante classificada, em conformidade com os critérios estabelecidos no certame

Após isso, passou-se para a análise da documentação de habilitação da empresa terceira melhor colocada, a empresa **VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL-ME**. Após verificação dos documentos de habilitação, verificou-se que a mesa encontra-se habilitada, mormente o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos no edital de licitação. Ato contínuo, declaro a empresa **VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL-ME**, inscrita no CNPJ nº 38.710.099/0001-98, vencedora do processo por apresentar a proposta de menor preço global entre as habilitadas, totalizando **R\$ 60.500,00** (Sessenta Mil e quinhentos reais).

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 30/01/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Santana do Acaraú/CE, 30 de Janeiro de 2025.

  
LUZIANA PONTE  
Agente de contratação